

REGULAMENTO DA REVISTA BRASILEIRA DE PÓS-GRADUAÇÃO (RBPG)

(Aprovado pela Portaria nº 12, de 30 de janeiro de 2015, publicada no DOU de 09 de março de 2015)

REGULAMENTO ATUALIZADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 154, DE 1º DE JULHO DE 2019

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º A Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG), editada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por objetivo a disseminação do conhecimento científico por meio da difusão de estudos relativos à educação (notadamente ensino superior e formação de professores para a educação básica), à ciência e tecnologia, à cooperação internacional e à inovação.

Título II DO PÚBLICO ALVO

Art. 2º A Revista Brasileira de Pós-Graduação é de natureza multidisciplinar e tem como público-alvo docentes e alunos da educação superior, professores da educação básica, pesquisadores, gestores de instituições de ensino e de pesquisa, gestores de associações científicas e profissionais, além de dirigentes e servidores de órgão governamentais no país e no exterior.

TÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 3º A estrutura da Revista Brasileira de Pós-Graduação é composta por um Editor-Chefe, Coordenação Editorial, Conselho Editorial e Comitê Científico, designados pelo Presidente da Capes, de acordo com instrumento legal específico.

§ 1º A função de Editor-Chefe será exercida por um reconhecido (a) pesquisador (a) da comunidade científica, com a titulação de doutor(a).

§ 2º Caberá ao Editor-Chefe da RBPG indicar os nomes dos membros da Coordenação Editorial, a ser composta preferencialmente por servidores do quadro permanente da CAPES, com titulação compatível com as atividades a serem desempenhadas e submeterá a indicação à aprovação do Presidente da Capes.

§ 3º A Coordenação Editorial será composta por:

- 1 (um) Secretário Executivo – de livre indicação do Editor-Chefe;
- 2 (dois) Editores Assistentes – servidores ou colaboradores da Capes;
- 1 (um) Apoio administrativo – servidor ou colaborador da Capes.

§ 4º O Conselho Editorial da Revista será integrado por até 6 (seis) pesquisadores de elevado prestígio em instituições de ensino superior e de pesquisa, com a anuência do Presidente da Capes.

§ 5º O Comitê Científico será constituído por até 20 (vinte) membros, escolhidos por sua competência acadêmico-científica, principalmente, relacionada à educação, à ciência e tecnologia, à cooperação internacional, e à inovação.

Art. 4º Os membros do Conselho Editorial e do Comitê Científico terão o mandato de dois anos, admitida uma recondução por igual período, com a anuência do Presidente da Capes.

§ 1º Ocorrendo vacância, será designado um novo membro para completar o mandato.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º As atividades gerenciais da Revista Brasileira de Pós-Graduação serão exercidas pelo Editor-Chefe, que será auxiliado pelos membros da Coordenação

§ 1º Compete ao Editor-Chefe:

I - Proceder à análise da admissão das contribuições autorais recebidas, considerando sua aderência às diretrizes, ao foco e escopo da Revista;

II - Distribuir aos pareceristas os artigos submetidos para avaliação quanto à qualidade e à relevância técnico-científicas;

III - Tomar a decisão final quanto à seleção e à distribuição dos artigos nas seções do periódico; e

IV - Coordenar as atividades de editoração;

V - Convocar e coordenar as reuniões da Coordenação Editorial, do Conselho Editorial e do Comitê Científico.

VI - Elaborar ou propor modificações no Regulamento da RBPG e submetê-lo à apreciação do Conselho Editorial e à Procuradoria Federal na Capes;

VII - Cumprir e fazer cumprir o Regulamento da RBPG e as decisões tomadas pelo Conselho Editorial; e

VIII - Solicitar a manifestação e a orientação da Diretoria-Executiva da Capes quanto aos casos omissos.

§ 2º Compete ao Secretário Executivo assessorar diretamente o Editor-Chefe no exercício das suas atribuições.

§ 3º Compete aos demais membros da Coordenação Editorial auxiliar o Editor-Chefe no desenvolvimento de suas atividades, em especial, na manutenção do expediente, na comunicação com os autores, leitores e pareceristas, e em outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Editor.

Art. 6º A definição das diretrizes gerais que nortearão as atividades editoriais da Revista será de competência do Conselho Editorial.

§ 1º Caberá também ao Conselho Editorial:

I - Analisar propostas e sugestões de ampliação e aprimoramento da Revista advindas do Comitê Científico e do Editor-Chefe da RBPG.

II - Emitir parecer ou indicar consultores *ad hoc* para proceder à análise quanto à qualidade e relevância técnico-científicas das contribuições autorais admitidas para avaliação quando requisitado pelo Editor-Chefe.

Art. 7º O Comitê Científico zelará pela manutenção da uniformidade, da continuidade, da qualidade e do rigor científico do conteúdo publicado em cada número da RBPG:

§ 1º São também atribuições do Comitê Científico:

I - Colaborar com o Editor-Chefe na avaliação de admissão das contribuições autorais recebidas, considerando os objetivos e as seções do periódico;

II - Emitir parecer ou indicar consultores *ad hoc* para efetuar análise sobre a qualidade e relevância técnico-científicas dos artigos admitidos; e

III - Propor o lançamento de edições temáticas, mediante a apresentação de proposta formalmente fundamentada.

Art. 8º O Editor-Chefe poderá lançar mão do cadastro de consultores da Capes e indicar especialista em tema afim ao das contribuições autorais submetidas à avaliação.

Art. 9º Compete à Capes, por intermédio do Gabinete da Presidência, prover meios para a execução das atividades da RBPG.

TÍTULO V DA PUBLICAÇÃO E SEÇÕES DA REVISTA

Art. 10º - A Revista Brasileira de Pós-Graduação – RBPG passará a apresentar seus artigos em fluxo contínuo, com acesso gratuito na página da RBPG (rbpg.capes.gov.br), distribuído entre as seguintes seções:

I - Debates: Proposições submetidas ou texto encomendado pelo Editor-Chefe e/ou pelos membros do Conselho Editorial e do Comitê Científico sobre temas importantes, atuais e controversos, ligados à educação no Brasil e no mundo e suas interfaces. Neste caso, serão convidados especialistas para produzir textos que debatam as ideias apresentadas no texto principal. O texto principal não deverá ultrapassar 40 mil caracteres com espaço e os textos dos debatedores até 30 mil caracteres com espaço.

II - Artigos: Artigos originais contendo revisão crítica ou resultados de pesquisas de natureza empírica ou conceitual. Não devem ultrapassar 40 mil caracteres com espaço.

III - Dossiê temático: O editor convidado (organizador do dossiê) solicita aos autores artigos originais relativos à temática previamente definida, conforme o planejamento da revista, deliberando sobre a sua publicação com base em pareceres.

IV - Experiências inovadoras: Relatos de experiências compatíveis com o foco e escopo da revista. Não devem ultrapassar 30 mil caracteres com espaço.

V - Ensaios: Textos que enfoquem ideias, argumentos e dados, frutos de observações, e a revisão crítica da literatura pertinente. Podem ser encomendados pelos editores ou submetidos pelo autor. Não devem ultrapassar 40 mil caracteres com espaço.

TÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 11º São admitidas as submissões espontâneas e encomendadas para as seções.

Art. 12º Ao publicarem, os autores concordam com a política de cessão dos direitos autorais adotada pela RBPG.

Art. 13º O autor será comunicado do resultado da avaliação do seu trabalho em até 30 (trinta) dias uteis.

Art. 14º A publicação de artigos pela RBPG não é remunerada, sendo permitida sua reprodução total ou parcial em outro meio de veiculação, virtual ou impresso, desde que citada a fonte.

Art. 15º Os artigos assinados serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo a opinião da RBPG.

Art. 16º Serão aceitas e publicadas contribuições autorais redigidas em português, inglês e espanhol.

Art. 17º Os documentos aceitos para publicação podem ser adaptados para fins de editoração, em adequação às normas da RBPG.

Art. 18º A submissão de contribuições autorais deve ser feita e acompanhada através do sistema eletrônico de editoração da RBPG.

Art. 19º A autoria dos pareceres será mantida em sigilo.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão avaliados pelo Editor-Chefe, com a participação da Coordenação Editorial da RBPG.

ISSN (on-line): 2358-2332

DOI : 10.21713

